MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 22
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	23 - 24
3	PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PROPESQI - ESTRUTURAS CURRICULARES	25 - 50
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	51 - 52
5	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIA	53 - 54
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA	55 - 58
7	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIA	59 - 59
8	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS	60 - 61
9	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIA	62 - 64
10	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIA	65 - 65

11 COLEGIO DE APLICACAO - CAP - PORTARIA

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA N.° **4916**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.083500/2026-23**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **FERNANDA MARIA DA SILVA GOMES**, SIAPE nº **1854747**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **67** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **15** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4917**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.072286/2026-64**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANDRE LINS DE ALBUQUERQUE LIMA**, SIAPE nº **275794**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **56,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **4,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4918**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.073137/2026-76**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JANE CLEIDE ROQUE DE SOUZA CALAZANS**, SIAPE nº **3310625**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **63** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/10/2026**. O saldo excedente de **11** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4919**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060384/2026-57**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **VIVIANE ARRUDA DOS SANTOS**, SIAPE nº **1960442**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **61** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/10/2026**. O saldo excedente de **9** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4922**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.080349/2026-31**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROGGER JACSAN DE ARRUDA MARINHO**, SIAPE nº **2103649**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **163** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/10/2026**. O saldo excedente de **111** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4923**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.082313/2026-62**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DAYSE PATRICIA PEREIRA BARBOSA**, SIAPE nº **3120258**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **108** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **33** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4924**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075277/2026-11**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **RODRIGO ALVES OLIVEIRA**, SIAPE nº **1743902**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **168,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/10/2026**. O saldo excedente de **93,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4925**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.082614/2026-83**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RAUL CESAR SANTOS DA SILVA**, SIAPE nº **1133100**, ocupante do cargo de **TECNICO EM TENOLOGIA DA INFORMACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **78** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **26** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4926**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.083050/2026-48**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **BRUNO CHAVES DE FREITAS**, SIAPE nº **2467026**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TENOLOGIA DA INFORMACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **109** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **34** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4927**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.083229/2026-65**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **SILVANA SOUTO CORDEIRO HOLDER**, SIAPE nº **1134413**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **93** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **41** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4928**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.083220/2026-17**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **AGAR PEREIRA DA SILVA**, SIAPE nº **1133930**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **105,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **53,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4929**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.083113/2026-93**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **AMANDA PAULINO DO NASCIMENTO ANDRADE**, SIAPE nº **2076407**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **69,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **17,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4930**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.083074/2026-79**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSELLY DE BARROS GONCALVES**, SIAPE nº **1675111**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **89** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **37** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4931**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.083583/2026-13**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LEVY OLIVEIRA DA SILVA**, SIAPE nº **1347417**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **56,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **4,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4932**, DE **05 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.083609/2026-87**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROMINA MICHELI**, SIAPE nº **1440982**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **99** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/10/2026**. O saldo excedente de **47** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4938**, DE **06 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o(a) servidor(a) **Andréa Fernanda de Santana Costa**, SIAPE n.º 1450727, como representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Centro Acadêmico do Agreste (CPPD-CAA).

Art. 2º **Designar** o(a) servidor(a) **Mario Rodrigues dos Anjos Neto**, SIAPE n.º 2321135, como representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Centro Acadêmico do Agreste (CPPD-CAA).

Processo n.º **23076.036378/2026-65**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

Constitui o Grupo de Trabalho de Padronização dos Procedimentos Previdenciários Relacionados ao Ingresso no Serviço Público (GT-PPISP), no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a consistência e a uniformidade dos registros funcionais dos servidores ativos da Universidade Federal de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar as informações relativas à data de ingresso no serviço público registradas nos assentamentos funcionais e no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à análise dos vínculos funcionais anteriores, à averbação de tempo de contribuição e aos respectivos efeitos funcionais e previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Padronização dos Procedimentos Previdenciários Relacionados ao Ingresso no Serviço Público (GT-PPISP), com a finalidade de estudar, revisar e propor critérios técnicos e procedimentos administrativos relacionados:

I – à averbação de tempo de serviço e de contribuição;

II – à definição da data de ingresso no serviço público para fins funcionais e previdenciários;

III – à padronização da documentação e dos fluxos processuais relativos à matéria;

IV – à aplicação uniforme da legislação previdenciária, especialmente quanto aos reflexos decorrentes da instituição do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos federais.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar levantamento da legislação, orientações normativas, pareceres jurídicos e entendimentos dos órgãos de controle aplicáveis à matéria;

II – mapear e analisar os procedimentos atualmente adotados pela PROGEPE para averbação de tempo de serviço e definição da data de ingresso no serviço público;

III – identificar inconsistências, riscos e oportunidades de melhoria nos procedimentos administrativos;

IV – propor critérios objetivos e padronizados para a análise dos casos submetidos à PROGEPE;

V – elaborar fluxogramas, checklists, modelos de documentos e demais instrumentos de apoio à instrução processual;

VI – elaborar minuta de Instrução Normativa destinada à regulamentação dos procedimentos administrativos relativos à matéria;

VII – apresentar relatório conclusivo contendo as propostas elaboradas pelo Grupo.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Matrícula	**Nome**
1688936	ELLEN VIANA VILAR (Coordenadora)
1492486	PEDRO DE ALCÂNTARA DA ROCHA LIMA CRUZ
2184476	DIANE GLAYCE DOS SANTOS CARVALHO
2361788	CASSIA CAMILA ALBUQUERQUE DE LUNA

Matrícula	Nome
1384472	CINTIA BEZERRA DE OLIVEIRA
1675089	FABIO RAMOS DA SILVA
1085423	PERÁCIO JOSÉ GOMES LOPES
2378292	MALU LACET SERPA
1225120	THIAGO CESAR CABRAL ARAUJO GAMA

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

Art. 5º Ao término de seus trabalhos, o Grupo deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida:
I – relatório conclusivo das atividades desenvolvidas;

II – minuta de Instrução Normativa;

III – fluxograma dos procedimentos administrativos;

IV – modelos de documentos e instrumentos auxiliares que entender pertinentes.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo n.º **23076.084574/2026-28**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **4953**, DE **06 DE NOVEMBRO DE 2026**.

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Autorizar o(a) servidor(a) **MARIUS NILS MULLER**, matrícula SIAPE n.º **1044370**, a conduzir veículo oficial a serviço do(a) **Departamento de Oceanografia, do Centro de Tecnologia e Geociências**, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.085648/2026-33**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.° **4954**, DE **06 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076212/2026-83**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ZENILTON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, SIAPE nº **2790636**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **54,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/10/2026**. O saldo excedente de **2,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4955**, DE **06 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.078556/2026-39**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MARIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA PINTO**, SIAPE nº **1733525**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **93** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/10/2026**. O saldo excedente de **18** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4956**, DE **06 DE NOVEMBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.082695/2026-30**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIA EUFRASIA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **1131362**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **145** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **29/10/2026**. O saldo excedente de **93** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1349676	LEONICE MARIA CAVALCANTE	08/02/2027	07/02/2028	RECIFE	PE	084494/2026-54

AFASTAMENTO - TORNAR SEM EFEITO (*)

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2407393	Tácia Soares dos Santos	03/02/2027	02/02/2028	Recife	PE	066922/2026-71

(*) Publicado no BO nº 166 de 17/09/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

DIRETORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO

EDITAL Nº 12/2026 PROPESQI

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS DA INCUBADORA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO (PARQUE.TeC) DA UFPE

RECIFE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS CONCEITOS 3
3. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS E SEUS OBJETIVOS 3
4. DAS ÁREAS DE INTERESSE 4
5. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO 4
6. DO PÚBLICO-ALVO 4
7. DAS VAGAS 5
8. DA ELEGIBILIDADE 5
9. DAS INSCRIÇÕES 5
10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 6
11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 6
13. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS 8
14. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO 9
15. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA (TASI) 9
16. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS 10
17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES 10
18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 10
19. DO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA 11
20. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 11
21. DOS CONTATOS 12
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12
ANEXOS 13
Anexo I - Carta de Anuência do Pesquisador Mentor 13
Anexo II - Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses 13
Anexo III - Modelo de proposta 16
Anexo IV - Lista de documentos a serem entregues pelas startups aprovada na modalidade de incubação, em até 30 dias após o resultado final 20
Anexo V – Orientação e Roteiro para Produção de Vídeo do Pitch 21
Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora 22

1. DO OBJETO

1.1. A **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)** torna pública, por meio da **Diretoria do Parque Tecnológico e Científico (Parque.TeC)**, a chamada para seleção de propostas de startups para ingresso no **Programa de Formação de Startups do Parque.TeC UFPE**, visando o desenvolvimento de empreendimentos tecnológicos, inovadores, criativos e sociais, com foco na maturação e desenvolvimento de **Startups *Deep Techs*** no âmbito universitário.

2. DOS CONCEITOS

2.1. Considera-se **inovação**, introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, em consonância com o Inciso IV do Art. 2º da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2.2. Considera-se **Incubadora de Empresas**, a estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, em consonância com o Inciso III do Art. 2º da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2.3. Considera-se **Parque Tecnológico e Científico,** o complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si, em consonância com o Inciso X do Art. 2º da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2.4. Considera-se **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou Tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em consonância com o Inciso V do Art. 2º da Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2.5. Considera-se **Startup** as organizações empresariais e societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar 182/2021.

2.6 Considera-se **Startup Deep Tech** as startups que atuam em setores extremamente complexos e desenvolvem soluções avançadas baseadas em descobertas e inovações científicas, oferecendo um avanço substancial em relação às soluções estabelecidas e buscando enfrentar alguns desafios fundamentais do mundo[1] (Siota; Prats, 2022).

2.7 Considera-se **Escala de Maturidade Tecnológica** (*Technology Readiness Levels - TRL*) uma escala de 1 a 9 criada pela NASA para medir o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, amplamente utilizada no Brasil por agências de fomento a inovação como EMBRAPII, FINEP e BNDE (norma ABNT NBR ISO 16290).

3. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS E SEUS OBJETIVOS

3.1. O Programa de Formação de Startups tem como objetivo apoiar empreendedores da comunidade interna da UFPE e empreendedores vinculados a outras instituições de ensino, mediante acordo de cooperação

[1] SIOTA, Josemaria; PRATS, Maria Julia. The three internal barriers to deep-tech corporate venturing. **MIT Sloan Management Review**, v. 63, n. 2, p. 1-3, 2022.

técnica, na criação de negócios com alto grau de inovação, que estejam relacionados à pesquisa científica e sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável.

3.2. O Programa de Formação de Startups pode ser realizado em formato presencial ou virtual, podendo as startups optarem pela modalidade "startup residente" (com disponibilidade de espaço físico nas dependências da UFPE) ou "startup não residente" (sem disponibilidade de espaço físico nas dependências da UFPE).

3.3. São objetivos do Programa de Formação de Startups da Incubadora do Parque.TeC:

I. oferecer suporte para a melhoria da gestão e comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos pelas startups vinculadas à Incubadora, por meio de capacitações e/ou participação em eventos;
II. capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão, visando a adoção de processos inovadores de tomada de decisão para aumentar a competitividade de seus negócios;
III. favorecer a conexão com potenciais clientes, parceiros, investidores e agentes do ecossistema de inovação;
IV. oferecer suporte às startups no processo de solicitação de acesso compartilhado a laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações na Universidade em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI no 02/2019 e com o Art. 4o, I, da Lei Nº 10.973/2004, de acordo com a disponibilidade;
V. viabilizar o processo de solicitação de implementação de plantas piloto, linha de produção ou estrutura equivalente pela Startup, em consonância com a Instrução Normativa PROPESQI Nº 01, de 16 de junho de 2023; e
VI. promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social entre as startups incubadas, incentivando a adoção de práticas empresariais que respeitem o meio ambiente e contribuam positivamente para a sociedade.

4. DAS ÁREAS DE INTERESSE

4.1. Para esta chamada pública, são de interesse da UFPE as **Startups *Deep Techs*** que atuem nas seguintes áreas:

I. Inovação em saúde e biotecnologia;
II. Energia, petróleo e gás e biocombustíveis;
III. TIC, economia criativa e cultura;
IV. Materiais, nanotecnologia e fotônica;
V. Engenharias e tecnologia 4.0;
VI. Meio ambiente, biodiversidade e água;
VII. Humanas, desenvolvimento social e urbano;
VIII. Ciências do mar, oceanografia e risco ambiental.

5. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

5.1. A incubadora do Parque.TeC oferece, neste Edital, duas modalidades de incubação:

I. **Startup não residente**: é a modalidade onde o empreendimento incubado não se instala fisicamente nas dependências da UFPE, tendo acesso aos demais benefícios oferecidos pelo programa, devendo cumprir, conforme estabelecido no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), com os direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.
II. **Startup residente**: é a modalidade onde o empreendimento incubado se instala fisicamente nas dependências da UFPE, tendo acesso aos benefícios oferecidos pelo programa, devendo cumprir, conforme estabelecido no TASI, com os direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.

Parágrafo Único: A seleção das startups para ocupação dos espaços físicos seguirá os critérios da Instrução Normativa nº 01/2023 – PROPESQI/UFPE, assegurando transparência, conformidade e alinhamento às diretrizes institucionais de inovação. Ressalta-se que não haverá concessão de uso, mas uso compartilhado de espaços institucionais.

6. DO PÚBLICO-ALVO

6.1. São público-alvo desta chamada pública empreendedores que estejam buscando potencializar ideias em negócios inovadores e que pertencem a pelo menos um dos públicos listados abaixo:

I. docentes da UFPE;
II. servidores técnicos da UFPE e da Ebserh/Hospital das Clínicas UFPE (Ebserh/HC UFPE);
III. estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu da* UFPE e da Universidade de Pernambuco (UPE);
IV. estudantes de pós-doutorado;
V. estudantes egressos (graduação e pós-graduação *stricto sensu*) da UFPE ou da UPE com até 5 anos de formados.

7. DAS VAGAS

7.1. Para o presente edital, são disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para a modalidade de **incubação** conforme discriminado na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Total de vagas para incubação disponíveis na Incubadora do Parque.TeC

	Vagas
UFPE	08
UPE	02
Ebserh/HC UFPE	04

7.2. As vagas destinadas à UPE e ao Ebserh/HC UFPE estão atrelados aos Acordos de Cooperação Técnica (ACT) firmados com a UFPE (PROCESSO 23076.037131/2024-13 e Convênios nº 81/2025-UFPE, respectivamente), que tratam do desenvolvimento conjunto de ações de inovação entre as instituições.

7.3. O Comitê Gestor da Incubadora detém a prerrogativa de ampliação do aumento do número de vagas previsto neste edital, assim como a possibilidade de não preencher a totalidade das vagas ofertadas, caso haja desclassificação de propostas por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

8. DA ELEGIBILIDADE

8.1.São consideradas elegíveis para o Programa de Formação de Startups da UFPE as propostas de startups que atendam ao item 6.1 do presente edital.

§1º O pesquisador público, ainda que submetido a regime de dedicação exclusiva, pode constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação, porém não pode ser sócio administrador da empresa.

§2º Cabe ao pesquisador público pleitear uma licença sem remuneração quando atuar como sócio administrador da empresa criada com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à

inovação conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 10.973/2004 e no Art. 34 do Decreto nº 9.283/2018.

§3º Na hipótese de a empresa possuir em seu quadro societário pesquisador público, será obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do **Termo de Compromisso sobre Situação Potencial de Conflito de Interesses** (modelo disponível no Anexo II), devidamente assinado pelo referido pesquisador.

8.2. São consideradas elegíveis ao Programa de Formação de Startups da UFPE propostas de projetos que contenham, obrigatoriamente, a participação de pesquisador-mentor que integre o corpo de servidores efetivos da UFPE ou da UPE, mediante a comprovação de vínculo com sua instituição.

8.3. A entrega da documentação indicada na Lista de documentos constante no Anexo IV deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação do resultado final.

8.4 Não poderão participar do Programa de Formação de Startups empresas que tenham, entre seus sócios, qualquer pessoa com pendências financeiras junto à Incubadora do Parque.TeC UFPE.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição de proposta para participação no Programa de Formação de Startups da UFPE deve ser realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no site do Parque.TeC UFPE disponível em https://sites.ufpe.br/parquetec/

9.2. É permitido ao proponente enviar mais de uma proposta ao presente edital de Incubação.

9.3. A Incubadora, o Parque.TeC e a UFPE não se responsabilizam por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica e tecnológica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, não sendo permitida a inscrição por outros meios expressamente estabelecidos no presente edital.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção das propostas para esta chamada pública compreenderá as seguintes etapas:

I. **Análise documental (Etapa eliminatória):** Análise preliminar pelo Comitê Gestor da Incubadora, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
II. **Avaliação da Proposta de Projeto (Etapa classificatória):** Análise e julgamento pela Comissão Externa de Examinadores do Programa de Incubação, designada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Inovação da UFPE.
III. **Avaliação do Pitch (Etapa eliminatória):** Análise e julgamento pela Comissão Externa de Examinadores do Programa de Incubação.

10.2. Os projetos enviados a este certame poderão receber pontuação extra de 0,5 sobre a nota final da proposta de projeto (etapa II) caso tenham participado das seguintes atividades:

a) Apresentação de pitch e aprovação no Demoday da disciplina “Projetão”;
b) Conclusão do Programa de Formação Empreendedora do SandPit do CIn UFPE;
c) Conclusão o Programa de Inovação aberta promovido pela UPE;
d) Participação no Startup Way Health realizado pela Incubadora FOZ em parceria com a Incubadora do Parque.TeC;
e) Conclusão do Programa de Iniciação Tecnológica da Ebserh submetido e executado na filial HC-UFPE;
f) Participação no Edital de Inovação Aberta do HC-UFPE;
g) Conclusão do Programa de Pré-incubação da Incubadora do Parque.TeC UFPE nos últimos dois anos;

h) Comprovação de proficiência em língua estrangeira de, pelo menos, um integrante do quadro societário da empresa.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão Externa atribuirá nota de 1 a 10 a cada um dos critérios da Tabela 2, a seguir, sendo o resultado da etapa II a média ponderada das notas atribuídas a cada critério.

Tabela 2 - Critérios de avaliação da etapa II – Avaliação da proposta de projeto

Critério	Definição	Peso	Nota
1) Perfil Empreendedor	Os membros da startup possuem dedicação exclusiva a startup, o time possui as habilidades e expertises necessárias para seu estágio atual.	1	1 a 10
2) Caráter inovador (da tecnologia aplicada)	A startup tem um MVP em fase de elaboração e validação. A proposta envolve o desenvolvimento de uma solução inovadora. Tecnologia com potencial de Propriedade Intelectual.	2	1 a 10
3) Nível de maturidade Tecnológica	Comprovar o nível de maturidade tecnológica a partir do TRL 4	2	1 a 10
3) Disponibilidade financeira (Capital)	A startup possui um planejamento financeiro para o desenvolvimento do projeto. A startup tem conhecimento do *burn rate*, atualmente o fôlego financeiro é superior a 12 meses e possuem planos para captação de novos investimentos.	1	1 a 10
4) Conhecimento do Mercado de atuação	A startup possui informações do mercado (TAM, SAM, SOM), tendências, inovações, concorrência, inovações, produtos e fornecedores. A startup conhece o perfil do cliente ideal (ICP), tem uma pesquisa de segmentação do mercado e público-alvo, personas criadas e *job to be done* do cliente.	2	1 a 10
5) Capacidade de Gestão	Avaliação do modelo de negócio e o potencial de escalabilidade. Plano de ação para o período da incubação.	1	1 a 10
6) Impacto social	Avaliação das informações dos impactos a serem gerados pela startup do ponto de vista social, ambiental e econômico, bem como a adequação da estratégia de crescimento e seu alinhamento com um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	1	1 a 10

11.2. A Comissão Externa atribuirá nota de 1 a 10 a cada um dos critérios da Tabela 3, a seguir, sendo o resultado da etapa III a média ponderada das notas atribuídas a cada critério.

Tabela 3 - Critérios de Avaliação da etapa III – Avaliação do Pitch

Critério	Definição	PESO	NOTA

1) Produto / serviço	Descreva claramente o produto ou serviço oferecido e explique o valor que ele entrega para o cliente, demonstrando sua singularidade no mercado.	1	1 a 10
2) Tecnologias associadas ao produto ou serviço	Apresenta as tecnologias empregadas no desenvolvimento da solução, destacando como elas contribuem para a inovação e para o desempenho do produto ou serviço.	1	1 a 10
3) Problema que está resolvendo	Detalhe objetivamente o problema de mercado ou a oportunidade que sua solução aborda, bem como os segmentos de clientes atendidos.	2	1 a 10
4) Mercado	Explique o panorama do mercado alvo, incluindo dados sobre o público-alvo, tamanho do mercado em diferentes escalas e o perfil dos clientes potenciais.	2	1 a 10
5) MVP ou Protótipo	Descreva como a solução será desenvolvida e testada, destacando a adequação às necessidades do mercado e os objetivos esperados para os testes.	1	1 a 10
6) Modelo de negócio	Apresenta o modelo de negócios, explicando como será gerada a receita e como a solução se protegerá de competidores novos ou existentes.	1	1 a 10
7) Recursos	Liste os recursos essenciais para implementar o plano, detalhando itens como infraestrutura, financiamento e habilidades técnicas ou humanas.	1	1 a 10
8) Time	Apresente os integrantes da equipe fundadora, destacando brevemente suas formações, experiências relevantes e responsabilidades no projeto.	1	1 a 10

11.3. Serão aprovados na etapa III do processo seletivo, os projetos que obtiverem uma nota mínima de 7,0 (sete). Os projetos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão automaticamente desclassificados do certame.

11.4 Serão convocados os projetos classificados dentro do número de vagas disponíveis na incubadora, conforme a classificação geral obtida a partir da média aritmética da soma das pontuações obtidas nas Fases II e III.

12. DO CRONOGRAMA

Tabela 4 - Cronograma

Atividade	Período
Período de inscrições das propostas por meio exclusivo do formulário de inscrição disponível em https://sites.ufpe.br/parquetec/	10/11/2025 a 13/12/2026
Período para análise documental (Fase I)	14 e 15/12/26
Divulgação do resultado preliminar das propostas pré-selecionados após a análise documental	16/12/26
Período de recursos quanto ao resultado divulgado da fase I	17/12/26

Divulgação do resultado final da fase I após período de recurso	18/12/26
Período de Avaliação das propostas pré-selecionada (Fase II)	20/12/26 a 03/01/2027
Divulgação do resultado preliminar da fase II	05/01/27
Período de recursos quanto ao resultado divulgado da fase II	06/01/27
Divulgação do resultado final da fase II após período de recurso	07/01/27
Período de Avaliação dos Pitchs (Fase III)	07 a 12/01/27
Divulgação do resultado preliminar da fase III no site do Parque.TeC	13/01/27
Período de recursos quanto ao resultado preliminar divulgado da fase III	14/01/27
Divulgação do resultado final da fase III após período de recurso	15/01/27
Divulgação da classificação final dos projetos selecionados para admissão nesta chamada pública no site do Parque.TeC	a partir de 18/01/2027

12.1. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser formalmente encaminhados ao Comitê Gestor da Incubadora do Parque.TeC UFPE, exclusivamente por meio do e-mail incubadora.parquetec@ufpe.br, no prazo estipulado no cronograma neste edital. O e-mail deverá conter no campo "Assunto" a seguinte identificação: "Recurso - [Nome do Edital] - [Nome do Projeto]". A ausência de informações ou o envio fora do prazo implicará no indeferimento do recurso.

13. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

13.1. Os principais serviços oferecidos pela incubadora do Parque.TeC são:

I. Intermediação para acesso a laboratórios compartilhados e demais instalações da UFPE em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE) e com o Inciso I do Art. 4º da Lei Nº 10.973/2004;

II. Capacitações e mentorias em temas relacionados aos 5 (cinco) eixos do CERNE (empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão), diretamente ou por sua rede de parceiros;

III. Orientação na elaboração do planejamento do empreendimento;

IV. Apoio, sempre que possível, na identificação de pesquisadores e tecnologias que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços/processos;

V. Conexão com potenciais clientes, investidores e agentes do ecossistema de inovação de Pernambuco.

14. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. As propostas que forem aprovadas e assinarem o TASI com a UFPE para participação no Programa de Formação de Startups pagarão, mensalmente, as seguintes taxas:

Tabela 5 – Tabela de Valores

Modalidade	Valor Mensal	
	Ano 1	A partir do 2º. ano
Startup Não residente	R$250,00/mês	R$500,00/mês
Startup Residente	R$500,00/mês	R$1.000,00/mês

14.3. Os valores descritos na tabela 5 deverão ser pagos mensalmente pela Startup Incubada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido em conta disponibilizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE) no âmbito do contrato do Projeto do Ambiente Promotor de Inovação da UFPE (Contrato n. 244/25).

Parágrafo único: caso o projeto/contrato acima mencionado tenha seu prazo encerrado durante a vigência dos TASI assinados e vinculados a este edital uma nova conta será disponibilizada pela FADE para realização dos pagamentos.

14.4. A atualização dos valores cobrados poderá ser realizada anualmente, considerando o índice IGP-M e as diretrizes da política econômica vigente, conforme decisão do Comitê Gestor da Incubadora.

14.5. Os valores mencionados na Tabela 5, aplicáveis às startups residentes, referem-se à utilização racional e compartilhada de espaços físicos em unidades da UFPE, distintas da sede do Parque.TeC, que acolham os empreendimentos.

§1º No caso de a startup se instalar fisicamente em unidade da UFPE que não esteja diretamente vinculada à Incubadora ou à PROPESQI, será repassado à unidade hospedeira o equivalente a ⅓ (um terço) do valor anual pago pela startup à Incubadora.

14.6. Na hipótese de a startup demandar espaço físico no Edifício Celso Furtado (sede do Parque.TeC), o valor do metro quadrado será determinado conforme a tabela vigente praticada pela gestão do condomínio do Parque.TeC.

15. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA (TASI)

15.1. O empreendimento selecionado e que tenha assinado TASI para participação no Programa de Formação de Startups da UFPE poderá rescindi-lo a qualquer momento, mediante o pagamento a multa rescisória em 10% incidente sobre o valor global das taxas mensais do TASI (soma das parcelas no período de vigência). Observadas as condições de propriedade intelectual, se for o caso, descritos nos Capítulos 18, “Da propriedade intelectual”, e 19, “Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia”;

15.2 A Startup Incubada poderá solicitar a rescisão do presente TASE a qualquer momento, desde que comunique sua intenção por escrito à Incubadora do Parque.TeC UFPE com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, visando regularizar todas as obrigações financeiras pendentes junto à UFPE e desocupar as instalações ocupadas pela startup, devolvendo todos os bens móveis e imóveis cedidos em perfeito estado de conservação.

15.3. A UFPE poderá rescindir o TASI firmado com a Startup incubada a qualquer momento, mediante parecer negativo e fundamentado do comitê gestor da incubadora.

16. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS

16.1. As propostas selecionadas terão prazo de permanência no Programa de até 18 meses, contados a partir

da data de assinatura do TASI com a UFPE (Anexo VI). Após esse período, ou a qualquer momento, com avaliação e parecer favorável do Comitê Gestor da Incubadora do Parque.TeC UFPE, a Startup Incubada poderá ser graduada.

16.2 Ao término do programa de incubação, a startup poderá solicitar, formalmente, a renovação do TASI por um período adicional de até 12 (doze) meses, sujeito à aprovação do Comitê Gestor. A solicitação deverá ser encaminhada à gestão da incubadora com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do encerramento do TASI vigente, de modo a viabilizar a análise e a elaboração do respectivo termo aditivo dentro do prazo necessário.

16.3. Findo o período estabelecido para o Programa de Incubação e com parecer favorável do Comitê Gestor, a Startup será graduada e desvinculada do Programa de Formação de Startups.

Parágrafo único: A Startup Residente, desvinculada do Programa de Formação de Startups, se obriga a devolver os bens móveis e imóveis sob a sua guarda, em perfeito estado de uso e conservação e, ainda, a alterar no seu contrato social o seu endereço, procedendo com a retirada da startup do espaço da Incubadora ou do Parque.TeC UFPE em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do contrato, efetuando a mudança de endereço, igualmente, junto aos órgãos competentes.

17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1. As informações fornecidas pelos postulantes durante o processo seletivo são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o certame.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. Para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.609/98, estipulam as partes que, se durante o período no Programa de Formação de Startups, forem desenvolvidas propriedades intelectuais em parceria entre a **UFPE** e o INCUBADO, passíveis de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, os mesmos serão registrados, sendo os direitos e obrigações compartilhados entre as partes, tudo em consonância com a legislação em vigor.

18.2. As propriedades intelectuais desenvolvidas pela Startup com esforços e investimentos da UFPE inclusive por meio de recursos humanos, infraestrutura ou financiamento proveniente desse Edital poderá ser negociada entre as partes em contrato específico, observando-se os princípios de equidade e o interesse público, conforme o Art. 6º da Lei nº 10.973/2004 e a Política de Inovação da UFPE.

18.3. As propriedades intelectuais desenvolvidas com esforços e investimentos do INCUBADO antes deste Edital, são de única e exclusiva propriedade do INCUBADO, o qual detém e deterá, em regime de exclusividade, todos os direitos relativos a eles.

Parágrafo único: Caso um dos inventores seja pesquisador vinculado à UFPE, aplicam-se as normas estabelecidas na Resolução 02/2019 do CONSUNI/UFPE, que dispõe sobre a titularidade da propriedade intelectual (PI).

19. DO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

19.1. A UFPE poderá licenciar criações protegidas de sua titularidade, sendo os valores devidos em *royalties* negociados entre as partes, em instrumento jurídico separado, seguindo o determinado nos Capítulos VI e VII da Resolução do CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE);

19.2. A decisão sobre o licenciamento para terceiros das propriedades intelectuais derivadas do Programa de Formação de Startups, quando do compartilhamento da titularidade, ocorrerá mediante entendimento

entre a Startup e a UFPE;

19.3. Quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UFPE contrariar os interesses estratégicos da Startup, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não o aceitar, observado o item 18.1 desta chamada pública.

20. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

20.1. A Incubadora do Parque.TeC, ciente das obrigações decorrentes da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), se compromete a atuar em plena conformidade com a Lei e demais atos regulatórios editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou outros órgãos competentes, garantindo a segurança de dados pessoais recebidos em decorrência do presente edital, desde a coleta até a eliminação, destacando que nesta oportunidade serão tratados os seguintes dados pessoais: nome, CPF, telefone, e-mail e imagem (em vídeo), e, mediante consentimento, poderá ser tratado o seguinte dado pessoal sensível: identidade de gênero.

20.2 O tratamento dos dados pessoais será realizado com as seguintes finalidades: seleção de participantes, assinatura da TASI de participação no programa, emissão de recibo de pagamento, inclusão nas atas de presenças, emissão dos certificados, para identificação do participante, para prestação de contas, para confecção de relatórios e envio de e-mail marketing.

20.3 A Incubadora do Parque.TeC compromete-se a garantir clareza, transparência, segurança e a proteção dos dados e informações recebidas em razão dos Programas, com respaldo nas bases legais previstas no art. 7° da Lei nº 13.709/2018, assegurando que tais dados não sejam acessados, informados, repassados, cedidos ou comercializados, nem tampouco sejam utilizados para fins diversos das finalidades estabelecidas. A incubadora aplicará medidas de segurança jurídicas, técnicas e administrativas, necessárias para impedir incidentes de segurança que envolvam os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência dos programas.

20.4 Os titulares de dados pessoais – candidatos/participantes – dos programas, terão a prerrogativa de exercer seus direitos a qualquer momento e de forma gratuita, nos termos dos artigos 9º e 18, da Lei nº 13.709/2018.

20.5 A Incubadora do Parque.TeC, na gestão dos dados obtidos em razão dos programas, zelará pela observância de todos os princípios norteadores da proteção de dados pessoais, especialmente daqueles que se relacionem à autorização ou manifestação de vontade expressa, consciente, inequívoca e informada dos proprietários dos dados obtidos – quando aplicável, em todo tempo mantendo mecanismos adequados para que estes possam ter ciência da destinação e uso de seus dados pessoais e para que possam manifestar eventual desejo de que estes não sejam mais utilizados.

20.6 A Incubadora do Parque.TeC armazenará os dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que ensejaram o seu tratamento. Contudo, a incubadora também poderá armazenar os dados pessoais com o objetivo de atender a uma obrigação legal ou regulatória, assegurar transferência a terceiro ou para seu uso exclusivo, quando atuar como controlador, mediante a anonimização dos dados pessoais.

21. DOS CONTATOS

21.1. Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser solicitadas pelo e-mail: incubadora.parquetec@ufpe.br. O Horário de Funcionamento da incubadora é: de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais;

22.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada pública, ocorridas em qualquer fase do processo seletivo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na desclassificação do projeto a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição/seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

22.3. A inscrição do postulante implicará no conhecimento e tácita aceitação dos requisitos e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

22.4. Os postulantes cedem à UFPE os direitos sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autoriza o uso da imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao citado projeto, nos termos deste documento;

22.5. O Comitê Gestor da Incubadora do Parque.TeC UFPE poderá revogar o presente edital por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

22.6. A disponibilização de espaço físico para os empreendimentos selecionados na modalidade incubação residente ficará condicionada ao provimento de instalações junto às unidades da UFPE.

22.7. Os direitos e deveres das partes serão listados na minuta do TASI que consta do Anexo V que compõe este edital, sendo este conteúdo, portanto, de leitura obrigatória antes da submissão de proposta para o processo seletivo.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Incubadora do Parque.TeC UFPE.

Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

José Roberto Ferreira Guerra
Diretor do Parque Científico e Tecnológico

ANEXOS

Anexo I - Carta de Anuência do Pesquisador Mentor

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Professor(a) ……, CPF: …… SIAPE:, E-mail: ……@ufpe.br, lotado (a) no Departamento de ……., Centro de…….., declaro anuência para realizar mentoria técnica e científica junto à startup ……, para fins de acesso e permanência no Programa de Formação de Startups da Incubadora do Parque.TeC UFPE.

Por meio deste documento declaro estar ciente da legislação pertinente ao cargo e carreira dos servidores públicos e das possibilidades relacionadas ao desenvolvimento da Inovação:

a) a Legislação Federal vigente relacionada ao servidor público e o veto à sua atuação como gestores administrativos de empresas privadas (inciso X do caput do art. 117 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

b) a exceção à lei citada acima que só se aplica a docentes que peçam afastamento sem vencimentos, tal como descrito no artigo 15 do Decreto 9.283/2018.

c) o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e as novas possibilidades de membros de ICTs públicas atuarem em empresas *no desenvolvimento de inovação* (Lei Nº 10.973/2004, Lei Nº 13.243/2016 e Decreto Nº 9.283/2018).

d) a Política de Inovação da UFPE (Resolução Nº 02/2019);

e) o Edital do Programa de Formação de Startups da Incubadora do Parque Tecnológico e Científico da UFPE (EDITAL Nº13/2025 PROPESQI).

Recife, ___ de ____ de 2026.

(Nome/SIAPE)

Anexo II - Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx], matrícula funcional nº [_____], atuando como pesquisador(a) vinculado(a) à [nome da unidade/instituição científica e tecnológica – ICT pública], venho, por meio deste termo, declarar que:

- **Tomo ciência** de que a parceria firmada entre a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a empresa **[nome da empresa]**, da qual sou **[sócio(a), gestor(a) de laboratório ou partícipe do projeto]**, envolve a utilização racional e compartilhada da infraestrutura institucional nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), podendo configurar hipótese de **potencial conflito de interesses**, conforme disposto na Lei nº 12.813/2013.
- **Reconheço** que, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813/2013, constitui conflito de interesses a atuação do agente público:
 I. divulgar ou fazer uso de **informação privilegiada** em proveito próprio ou de terceiro;
 II. atuar, ainda que informalmente, como **consultor, assessor ou intermediário de interesses privados** perante órgãos da Administração Pública;
 III. praticar ato em benefício de pessoa jurídica de que participe, ou de parente até o terceiro grau, que possa ser por ele beneficiada ou influenciar seus atos de gestão.
- **Comprometo-me expressamente** a:

 a) **Zelar pela integridade institucional** da UFPE, resguardando o interesse público no âmbito da parceria firmada;

 b) **Não utilizar informações privilegiadas** obtidas no exercício de minhas funções com fins de benefício pessoal ou da empresa envolvida;

 c) **Abster-me de participar de decisões institucionais** que não sejam de mérito técnico-científico, ou que possam implicar favorecimento direto à empresa de que sou sócio(a) ou com a qual mantenho vínculo, **fora dos limites do objeto da parceria**;

 d) **Respeitar as normas institucionais relativas ao uso da infraestrutura** da UFPE, conforme critérios públicos de priorização, disponibilidade e igualdade de acesso entre empresas;

 e) **Atuar com transparência** e em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade que regem a administração pública;

 f) **Solicitar meu afastamento de decisões** no âmbito da ICT, inclusive na qualidade de gestor de laboratório ou infraestrutura de pesquisa, sempre que houver possibilidade de favorecimento à empresa da qual sou sócio ou à qual esteja vinculado;

 g) **Cooperar com os mecanismos de governança e decisão colegiada** adotados pela instituição para mitigação de potenciais conflitos de interesse.

- Declaro ainda estar ciente de que:
 I. O objeto da parceria pactuado entre a empresa e a ICT representa um **interesse público comum** e, desde que respeitado esse objeto, **não se configura representação indevida de interesse privado**;
 II. A **informação privilegiada**, conforme definição legal, é aquela sigilosa ou com repercussão econômica e não disponível ao público, devendo ser tratada segundo as normas da ICT, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da legislação de Propriedade Intelectual;

III. O presente termo será incluído no processo administrativo da parceria e poderá ser utilizado para fins de verificação e responsabilização em caso de descumprimento.

Por fim, **declaro estar plenamente ciente da situação de potencial conflito de interesses** aqui descrita, assumindo o compromisso de **adotar as medidas necessárias para evitar sua concretização**, conforme determinações legais e institucionais vigentes.

Recife, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Pesquisador(a)
(Nome/SIAPE)

Anexo III - Modelo de proposta

Nome do Empreendimento
Responsável pela proposta: Nome do Responsável
Contato (E-mail | Telefone)

Local
Data

Instruções gerais:

- Escreva o documento de maneira clara e objetiva;
- Cada seção deste documento indica quais informações deverão ser descritas;
- Caso o proponente não tenha as informações solicitadas na proposta, a seção poderá ser deixada em branco;
- Seja transparente nas informações sobre o estágio atual do negócio. Deixe claro em quais pontos o empreendimento precisa de suporte.
- Lembre-se de exportar o documento em formato .pdf para anexar no formulário de inscrição disponível no site do Parque.TeC. Adicione o nome do seu empreendimento ao arquivo.
- Em caso de dúvidas sobre o preenchimento deste documento, envie um e-mail para incubadora.parquetec@ufpe.br

Problema/Oportunidade

Descreva de forma objetiva sobre o problema de mercado que está resolvendo / oportunidade de negócio que está buscando e o segmento de clientes (público-alvo) para o qual está oferecendo seu produto ou serviço.

Solução

Descreva a sua proposta de produto ou serviço, explicando o que o seu produto faz e qual valor ele entrega para o seu cliente.

Concorrência

Informe se já existe solução semelhante no mercado. Em caso afirmativo, explique qual o diferencial da sua solução.

Tecnologia

Informe as tecnologias que serão utilizadas no desenvolvimento da solução. Explique em qual estágio de desenvolvimento a solução se encontra (Ex.: Na ideia, protótipo desenvolvido, validado, MVP em construção, validado no mercado etc).

Mercado

Informe se foi feito um estudo do mercado em que pretende atuar. Descreva o tamanho do mercado em escala local, regional, nacional e internacional. Informe quem e quantos são os potenciais clientes do negócio. Explique a estratégia de vendas para alcançar o público-alvo e como pretende defender-se de possíveis competidores.

Modelo de Negócio

Informe proposta de valor, atividades principais, as principais despesas e explique como serão geradas as receitas para operação e sustentação do negócio.

Capital

Informe se o empreendimento já possui clientes, parceiros ou investidores interessados em adquirir a solução ou aportar recursos econômicos/financeiros no negócio.

Equipe

Instruções:

- Preencha a tabela abaixo os dados dos sócios e membros fundadores da sua startup/projeto. Membros que são apenas colaboradores não precisam estar listados;
- O responsável será o ponto focal de comunicação com a equipe durante o processo seletivo e ele deve ser um aluno ou egresso da UFPE (com até 5 anos de formado);

Nome	Nível de Escolaridade	Curso	Papel	Estudante ou egresso da UFPE/UPE? (Sim/Não)

Responsável pelo empreendimento: Nome completo do responsável

Pesquisador Mentor

Instruções:

- O QUE É: Refere-se ao papel desempenhado por um pesquisador, grupo de pesquisa, ou laboratório interessado em prestar mentoria técnica para execução do produto ou serviço proposto pela startup.
- O QUE FAZ: Fornece orientações quanto ao desenvolvimento técnico do produto ou serviço prestado ou quanto ao mercado de atuação da startup. A administração, gestão ou tomada de decisões estratégicas do negócio não fazem parte do escopo de atuação do pesquisador-mentor.
- O pesquisador mentor deve ser professor da UFPE. Você pode também ter mais de um professor mentor, inclusive de instituições fora da UFPE, mas pelo menos 1 deve ser da UFPE. Ainda, você pode concorrer na seleção sem um professor mentor: caso sua proposta seja selecionada, você pode fazer esta busca por um docente na UFPE durante o Programa de formação de Startups.

Informe o nome do(s) pesquisador(es) mentor(es) da startup e o laboratório ou grupo de pesquisa ao qual a startup está vinculada. Lembre-se de anexar a carta de anuência no formulário de inscrição.

Expectativas e Necessidades

Informe de maneira clara o que o empreendimento necessita para concretizar seus planos e crescer.

Contatos

Informe os dados para contato com a startup tais como e-mail, telefone e links para sites ou redes sociais (caso existam).

Anexo IV - Lista de documentos a serem entregues pelas startups aprovada na modalidade de incubação, em até 30 dias após o resultado final

ITEM	DOCUMENTOS
1	COMPROVANTE DO CNPJ
2	CONTRATO SOCIAL, quando for o caso;
3	RG DOS responsáveis legais da Empresa
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (CND)
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6	CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU
7	FGTS
8	Comprovante de vínculo com UFPE ou com ICT Conveniada
9	Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)
10	Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses
11	Carta de anuência do pesquisador mentor;
12	Comprovante de Receita da Startup Assinado por Contador - 01 Ano Após A Assinatura

ATENÇÃO: Não será aceita inscrição de Startups constituídas como Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que se pressupõe a formação de equipe e não ações isoladas de indivíduos. Embora algumas startups optem pelo regime do Inova Simples, ressalta-se a importância de consultar um contador para decisão sobre a escolha do melhor regime de registro da empresa.

Anexo V – Orientação e Roteiro para Produção de Vídeo do Pitch

O vídeo com a apresentação da proposta deverá ter até três minutos (3 min) de duração e ser publicado em qualquer plataforma de carregamento e compartilhamento de vídeos (Youtube, Vímeo, etc).

O link do vídeo deve ser informado em campo específico do formulário eletrônico e estar ativo no momento da avaliação. Caso haja algum problema e o vídeo não consiga ser acessado, a proposta será desclassificada.

Para uma melhor avaliação da sua proposta, recomenda-se que a apresentação seja feita de forma objetiva e fluida.

Fica a critério dos proponentes a utilização de recursos de edição do vídeo, desde que o tempo total não exceda 3 minutos. Qualquer conteúdo apresentado além desse tempo não será considerado para efeitos de avaliação.

Abaixo, apresentamos os pontos obrigatórios a serem apresentados no vídeo:

1. Qual o seu produto / serviço? Descreva o que é o seu produto ou serviço. Evite termos genéricos. Explique o que seu produto faz. Que valor entrega para seu cliente.

2. Quais tecnologias estão associadas ao seu produto ou serviço? Fale sobre as tecnologias que você utilizará em sua solução.

3. Qual o problema que está resolvendo / oportunidade de negócio que está buscando? Fale de forma objetiva sobre o problema ou oportunidade de negócio e o segmento de clientes (público-alvo) para o qual está oferecendo seu produto / serviço).

4. Qual o panorama do mercado em que pretende atuar? Considerando o seu segmento de clientes (público-alvo), qual o tamanho do seu mercado em escala local, regional, nacional e internacional? Quem e quantos são e onde estão seus potenciais clientes?

5. Como a startup pretende desenvolver e testar a solução? Fale de forma objetiva como a startup/negócio pretende desenvolver e testar a solução para alinhar às necessidades das indústrias e alcançar os objetivos.

6. Qual o modelo de negócios? Fale como irá fazer para gerar receita. Como o empreendimento irá ganhar dinheiro? Então, comente como pretende defendê-lo de possíveis competidores existentes ou novos que venham a surgir.

7. O que o empreendimento precisa para fazer acontecer? Pontue o que o empreendimento necessita para fazer seu plano acontecer.

8. Apresentação do time. Apresente o time de fundadores, destacando de forma breve formação, experiência e quais serão as responsabilidades e atribuições de cada componente no empreendimento.

Vale salientar que o vídeo é uma excelente oportunidade para apresentar o que não coube no formulário, portanto, faça bom proveito deste recurso!

Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA (TASI) – UFPE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 10, § 4º, do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e Art. 4º da Lei nº 10.973/2004, Resolução CONSUNI/UFPE n° 2, de 18 de março de 2025 (Regimento Interno da Incubadora do Parque.TeC UFPE), e nº 6, de 22 de novembro de 2024 (Regimento Interno do Parque.TeC UFPE).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE**, por meio da INCUBADORA DO **PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO DA UFPE (Incubadora do Parque.TeC UFPE)**, com sede na [Endereço da UFPE/Parque.TeC UFPE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [CNPJ UFPE], neste ato representada por seu Reitor(a) ou Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação, [Nome e Cargo do Representante], doravante denominada **INSTITUIÇÃO GESTORA**, e o(a):

[EMPREENDIMENTO INCUBADO], [Pessoa Jurídica ou Pessoa Física], doravante denominado **PROPONENTE/INCUBADO**,

[**Opção 1: Pessoa Jurídica**] Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço], neste ato representada por seu Administrador(a), Sr(a). [Nome], portador(a) da cédula de identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], selecionada no Edital Nº [Número do Edital]/[Ano].

[**Opção 2: Pessoa Física – Empreendedor**] Pessoa Física, portador(a) da cédula de identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], na condição de coordenador(a) da proposta selecionada no Edital Nº [Número do Edital]/[Ano].

Resolvem celebrar o presente **Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI)**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem natureza de termo administrativo de adesão, firmado no âmbito da legislação de inovação, não configurando contrato de prestação de serviços, concessão de uso ou locação.

1.2 O presente TASI tem por objeto regulamentar a adesão do PROPONENTE/INCUBADO ao **Programa de Formação de Startups da Incubadora do Parque.TeC UFPE**, nos termos do Edital Nº [Número do Edital]/[Ano], para desenvolver atividades de sistematizadas relacionados aos objetivos do Edital e ao Regimento Interno da Incubadora .

1.3. A adesão se dará na Modalidade [Residente ou Não Residente], com permissão de uso racional e compartilhado de infraestrutura, bens e serviços de apoio, conforme detalhado no Edital e no Regimento Interno da Incubadora.

[caso seja optado pela modalidade “residente”, inserir subitem 1.2.1 com descrição do espaço físico]

1.4. O PROPONENTE/INCUBADO declara ter pleno conhecimento e concordância com o teor integral do Edital Nº [Número do Edital]/[Ano] e do Regimento Interno da Incubadora (Resolução Nº 2, de 18/03/2025) e do Parque.TeC UFPE (Resolução Nº 6, de 22/11/2024), os quais integram este TASI para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste TASI será de **18 meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme o prazo estabelecido no Edital, admitindo-se prorrogação por **12 meses,** mediante aprovação do Comitê Gestor da Incubadora e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

3.1. As Partes se obrigam a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações técnicas, comerciais, financeiras ou de outra natureza, verbais ou escritas (doravante denominadas "Informações Confidenciais"), de que tomem conhecimento em razão da execução deste TASI.

3.2. Excetuam-se da obrigação de confidencialidade as informações que: (a) já eram de domínio público antes da divulgação; (b) se tornarem de domínio público sem culpa da Parte receptora; (c) forem exigidas por lei ou ordem judicial, mediante comunicação prévia à outra Parte, quando legalmente permitido.

3.3. A obrigação de sigilo e confidencialidade persistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste TASI.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

4.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste TASI em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis.

4.2. O PROPONENTE/INCUBADO declara estar ciente de que a UFPE, na qualidade de Instituição Pública Federal, trata dados pessoais para o cumprimento de obrigação legal ou execução de políticas públicas, nos termos do Art. 7º, incisos II e III, da LGPD, e se compromete a adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

4.3. A UFPE não será responsável por dados pessoais tratados exclusivamente pelo PROPONENTE/INCUBADO em suas atividades empresariais, cabendo a este a integral responsabilidade pelo cumprimento da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A Propriedade Intelectual (PI) gerada exclusivamente pelo PROPONENTE/INCUBADO durante o período de incubação pertencerá a este, conforme a Lei nº 9.279/96.

5.2. O compartilhamento de direitos de PI com a UFPE somente ocorrerá mediante **Contrato Específico** e se houver **contribuição significativa** da UFPE (recursos humanos, infraestrutura específica, financiamento), conforme o Art. 4º, I, da Lei nº 10.973/2004 e a Política de Inovação da UFPE (Resolução CONSUNI nº 02/2019).

5.3. O PROPONENTE/INCUBADO deverá informar à UFPE sobre qualquer desenvolvimento ou criação passível de proteção de PI, para fins de acompanhamento e eventual negociação de Contrato Específico, conforme o item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. Em observância ao Art. 4º da Lei nº 10.973/2004 e ao Art. 7º, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, o PROPONENTE/INCUBADO se obriga a oferecer uma contrapartida à UFPE, que se dará na modalidade **Financeira**.

6.2. Contrapartida Financeira: O PROPONENTE/INCUBADO pagará a Taxa Mensal de Incubação no valor de **R$ [Valor] ([Valor por extenso])**, a título de **ressarcimento de custos operacionais e administrativos**, conforme o Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DO PROPONENTE/INCUBADO:

a) Cumprir integralmente o Plano de Desenvolvimento do Empreendimento e o Regimento Interno da Incubadora.

b) Participar das reuniões e avaliações periódicas promovidas pela Gestão da Incubadora.

c) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e social, quando Pessoa Jurídica.

d) Restituir o espaço físico e bens sob sua guarda, nas mesmas condições de uso, em caso de graduação ou desvinculação (aplicável à modalidade Residente).

7.2. DA INSTITUIÇÃO GESTORA (UFPE):

a) Fornecer o suporte técnico, gerencial e de infraestrutura conforme a Modalidade de Incubação e o Regimento Interno da Incubadora.

b) Garantir ao PROPONENTE/INCUBADO o acesso aos serviços de apoio e à rede de parceiros.

7.3 Da Não Responsabilidade: A UFPE não será responsável, nem solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelo PROPONENTE/INCUBADO, nem por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

7.4 A celebração do presente TASI não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a INSTITUIÇÃO GESTORA (UFPE) e o PROPONENTE/INCUBADO, nem entre a UFPE e os sócios, empregados, prestadores de serviço, bolsistas ou colaboradores vinculados ao empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – CONFLITO DE INTERESSES (APLICÁVEL A SERVIDORES/DOCENTES)

8.1. Caso o PROPONENTE/INCUBADO seja servidor ou docente da UFPE sua participação no empreendimento está amparada pelo **Art. 14-A da Lei nº 10.973/2004**, que permite o exercício de atividade remunerada de PDI em empresa e este deverá apresentar o **Termo de Compromisso sobre Situação de Potencial Conflito de Interesses** (ANEXO II do presente edital).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E FORO

9.1 O presente TASI poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da UFPE ou do PROPONENTE/INCUBADO, nos termos e condições estabelecidos no Edital.

9.2 A rescisão requer comunicação formal à outra parte, a regularização das obrigações financeiras e a devolução dos bens e espaços compartilhados (quando aplicável) em perfeito estado de conservação, não gerando direito a qualquer indenização.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da UFPE]

[Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação ou Diretor(a) do Parque Tecnológico e Científico]*

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

*Portaria de Delegação de Poderes n. 231 de 20 de janeiro de 2026

[Nome do Representante Legal do Empreendimento]

[Cargo ou Empreendedor]

PROPONENTE/INCUBADO

Testemunhas:

1 Nome: _____ CPF: _____

2 Nome: _____ CPF: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS -CFCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA -PPGFil
EDITAL DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO DE 2027
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 BO 178/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação do cronograma** do processo seletivo em epígrafe, conforme as alterações detalhadas a seguir:

1. Das Alterações do Cronograma

No Item 12 – Cronograma

Onde se lê:

DATAS

Etapa 2 (Mestrado e Doutorado)– Avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese (eliminatória): 29/10/2026 a 05/11/2026 Até 23:59H - Comissão

Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese 06/11/2026 Até 23:59H PPGFIL

Leia-se:

Etapa 2 (Mestrado e Doutorado)– Avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese (eliminatória): 29/10/2026 a 06/11/2026 Até 23:59H - Comissão

Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese 07/11/2026 Até 23:59H PPGFIL

2. Das Disposições Finais

Ficam **ratificadas e inalteradas** as demais disposições, cláusulas e itens do Edital de Abertura que não foram objeto de modificação por este documento.

Roberta Liana Damasceno Costa

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia

PROCESSO 23076.078161/2026-34

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

Dispõe sobre o cancelamento do Edital nº 02/2026, referente ao Processo Seletivo para Admissão Discente no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal de Pernambuco.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA (PPGFISIO),no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 19/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em reunião realizada no dia 04/11/2026, e

CONSIDERANDO:
"Ausência de Chapa Sucessória da Coordenação do PPGFISIO no período da Seleção do referido Edital";

DECIDE:

Art. 1º Fica cancelado o Edital nº 02/2026, publicado no Boletim Oficial da UFPE (B.O. UFPE, Nº179-BOLETIM DE SERVIÇO PAG. 01 - 107 06 DE OUTUBRO DE 2026), que trata do Processo Seletivo para Admissão Discente no Programa de Pós-graduação em Fisioterapia, ao nível de Mestrado e Doutorado, ano letivo 2027.

Art. 2º Aos candidatos que realizaram a inscrição e efetuaram o pagamento da taxa correspondente, fica assegurada a devolução integral dos valores pagos, mediante solicitação formal a ser encaminhada para o e-mail ppgfisioterapia@ufpe.br, no prazo de 05 dias úteis, após a publicação desta decisão.

Art. 3º A presente decisão será divulgada no na página eletrônica e no Boletim Oficial da UFPE e site do PPGFISIO (https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia/selecao) de modo a garantir a ciência de todos os interessados.

Art. 4º Havendo dúvidas quanto ao disposto nesta decisão, o candidato poderá entrar em contato, exclusivamente, pelo e-mail ppgfisioterapia@ufpe.br

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Recife, 05 de novembro de 2026.

Cyda Maria Albuquerque Reinaux
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia
Aprovado pelo Colegiado em 04/11/2026

PORTARIA Nº 52, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Centro de Ciências Médicas - Faculdade de Medicina do Recife, RESOLVE:

Retificar as Portarias nº 49/2026, publicada no Boletim Oficial nº 191/2026 e nº 51/2026, publicada no Boletim Oficial nº 194/2026, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Integrante	SIAPE
GLAYDES MARIA TORRES DE LIMA	1133724
ELISABETE PEREIRA SILVA	2331458
ANGELA CRISTINA DE FIGUEIREDO MARINHO FALCAO	3141493
JOAO PESSOA DE SOUZA FILHO	2572093
SIMONE DO NASCIMENTO FRAGA	1038543
IRIS CAMPOS LUCAS	1564312
TIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA	1161124
SUENIA TAVARES DE MACHADO FRANCA	1133726
BRENO JOSE ALENCAR PIRES BARBOSA	1224603
RAQUEL KELNER SILVEIRA	3346561
JULIANO VICTOR ALBUQUERQUE LUNA	3606213
GLAUBER MOREIRA LEITAO	1370287
HUGO MOURA DE ALBUQUERQUE MELO	2200373
PAULA FERDINANDA CONCEIÇÃO DE MASCENA DINIZ MAIA	3561028
MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE CARVALHO	1131953
JACIEL BENEDITO DE OLIVEIRA (incluído)	2925048
HEMMYLE BRITO DE AZEVEDO (incluído)	2905055

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO aberta pelo Edital Nº 14/2026, de 09 de outubro de 2026, publicado no DOU Nº 194, de 14 de outubro de 2026, para a área de SAÚDE COLETIVA/COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE SAÚDE COLETIVA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:
Bernadete Perez Coelho, UFPE
Petrônio José de Lima Martelli, UFPE
Tiago Feitosa de Oliveira, UFPE

Suplentes:
Claudia Cazal Lira, UFPE

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº. 11/2026-DCS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Jornalismo

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias

RESOLVE:

DESIGNAR, os docentes listados abaixo para composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Estudos de Mídia pelo período de 3 anos, entre os 01/12/2025 à 01/12/2027.

Elane Gomes da Silva Oliveira - Siape 3436332 - Coordenadora
Cecília Almeida Rodrigues Lima - Siape 3101190
Adriana Maria Andrade de Santana - Siape 1891810
Paula Reis Melo - Siape 2283083
Rodrigo do Espírito Santo da Cunha - Siape 2247848
Yvana Carla Fechine de Brito - 151228

BRUNO PEDROSA NOGUEIRA
Chefe do Departamento de Comunicação Social

PORTARIA N.º 16/2026-DCI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, com efeitos a partir de 05/11/2026, o servidor Paulo Roberto Santos Figueiredo, SIAPE 1467084, para atuar como Secretário da Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de Organização e Representação da Informação e do Conhecimento, instituída pelo Edital nº 14/2026, de 09/10/2026, publicado no DOU nº 194, de 14/10/2026.

Prof.ª Thais Helen do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Ciência da Informação

PORTARIA N.º 18/2026-DCI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por 01 (um) ano, com efeitos a partir de 02/10/2026, os seguintes professores para composição do Colegiado do Curso de Graduação em Biblioteconomia: Márcia Ivo Braz, como presidente, André Anderson Cavalcante Felipe, Anna Elizabeth Galvão Coutinho Correia, Antonio de Souza Silva Júnior, Aureliana Lopes de Lacerda Tavares, Diego Andres Salcedo, Edilene Maria da Silva, Erinaldo Dias Valério, Hélio Márcio Pajeú, Lourival Pereira Pinto e Sandra de Albuquerque Siebra.

Prof.ª Thais Helen do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Ciência da Informação

PORTARIA N.º 19/2026-DCI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por 01 (um) ano, com efeitos a partir de 02/10/2026, os seguintes professores para composição do Colegiado do Curso de Graduação em Gestão da Informação: Natanael Vitor Sobral, como presidente, Alexander Willian Azevedo, André Felipe de Albuquerque Fell, Celly de Brito Lima, Célio Andrade de Santana Júnior, Erinaldo Dias Valério, Fábio Mascarenhas e Silva, Igor Soares Amorim, Nadi Helena Presser, Renato Fernandes Corrêa e Vildeane da Rocha Borba.

Prof.ª Thais Helen do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Ciência da Informação

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 4 de novembro de 2026, os servidores e representantes abaixo relacionados para compor a comissão que irá organizar e coordenar o processo eleitoral para Coordenação e Vice-coordenação do curso de Farmácia.

TITULAR:
Docente – Rosali Maria Ferreira da Silva (Presidente)
Docente – Vanessa Alves da Conceição (vice-presidente)
Técnica-administrativa – Gabriela Coutinho Cunto
Discente – Erdilaine Francisca de Oliveira

SUPLENTES:
Docente – Antônio Rodolfo de Faria
Docente – Ricardo Brandão
Técnica-administrativa – Josélia Monteiro Cândida
Discente – Carolina Ávila dos Anjos Santos

JANE SHEILA HIGINO
Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PESQUISA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Pesquisa do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, a partir 25 de setembro de 2022, pelo período de dois anos, e ao mesmo tempo revogar todas as disposições em contrário.

TITULARES:

ANTÔNIO RODOLFO DE FARIA (Membro Interno)
BEATE SAEGESSER SANTOS (Membro Interno)
FERNANDO JOSÉ MALAGUEÑO DE SANTANA (Membro Interno)
MONICA FELTS DE LA ROCA SOARES (Membro Interno)
TERESINHA GONÇALVES DA SILVA (Membro Externo – Departamento de Antibióticos da UFPE)

JANE SHEILA HIGINO
Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PESQUISA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Pesquisa do Departamento de Ciências Farmacêuticas, do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, a partir 25 de setembro de 2024, pelo período de dois anos, e ao mesmo tempo revogar todas as disposições em contrário.

TITULARES:

ANTÔNIO RODOLFO DE FARIA (Membro Interno)
BEATE SAEGESSER SANTOS (Membro Interno)
FERNANDO JOSÉ MALAGUEÑO DE SANTANA (Membro Interno)
MONICA FELTS DE LA ROCA SOARES (Membro Interno)
TERESINHA GONÇALVES DA SILVA (Membro Externo – Departamento de Antibióticos da UFPE)

JANE SHEILA HIGINO
Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas

PORTARIA Nº02, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DE AVALIAÇÃO DO DPGE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO no uso das atribuições legais e estatutárias, nos termos do artigo 25º da Resolução N° 03/2014 - Conselho Universitário, publicada no Boletim da UFPE, n° 49 (74 Especial), de 03/07/2014,

RESOLVE:

Constituir a recondução da Comissão Examinadora de Avaliação do Departamento de Políticas e Gestão da Educação. Ficando assim a composição da comissão:

MEMBROS TITULARES:

Profa. Ana Lúcia Borba de Arruda - DPGE/CE/UFPE

Profa. Alice Miriam Happ Botller - DPGE/CE/UFPE

Profa. Rosinalda Aurora de Melo Teles - DEC/CE/UFPE

MEMBROS SUPLENTES

Profa. Fernanda da Costa Guimarães Carvalho - DPGE/CE/UFPE

Profa. Lúcia Maria de Andrade da Silva Caraúbas - DPSIE/CE/UFPE

Art. 30. Os mandatos dos membros da Comissão Examinadora e da Comissão Avaliadora serão de dois anos, contados a partir da data da publicação da portaria de designação no Boletim Oficial da UFPE, permitida uma recondução por igual período.

FERNANDA DA COSTA GUIMARÃES CARVALHO

CHEFE DO DPGE-CE

PORTARIA Nº03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

COMISSÃO EXAMINADORA SELEÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Constituir a composição da Comissão Examinadora para a Seleção Simplificada para Professor Substituto, Edital nº 14/2026, na área de Políticas Educacionais e Gestão Escolar. Ficando assim a composição da comissão:

MEMBROS TITULARES:

Profª Liliane Maria Teixeira Lima de Carvalho - DPGE/UFPE (Presidente)

Profª Danyella Jakelyne Lucas Gomes - DPGE/UFPE

Profª Elizama Pereira Messias - DPGE/UFPE

MEMBRO SUPLENTE:

Profª Fernanda da Costa Guimarães Carvalho - DPGE/UFPE

FERNANDA DA COSTA GUIMARÃES CARVALHO

CHEFE DO DPGE-CE

PORTARIA Nº 33, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

– A Resolução 03/2014 – CONSUNI/UFPE;

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para composição da Comissão Especial de Avaliação para Promoção à Classe D (Professor Titular) da Professora ANA CLAUDIA RODRIGUES GONÇALVES PESSOA (Processo 23076.003279/2025-80):

Membros Titulares

- Prof. Dr. Artur Gomes de Morais (Presidente) - Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- Profª. Drª. Adriana Leite Limaverde Gomes - Professora da Universidade Federal do Ceará (UFC);
- Profª. Drª. Cancionila Janzkovski Cardoso - Professora Titular Aposentada da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT);

Membros Suplentes

- Profª. Drª. Carmi Ferraz Santos - Professora Titular Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE);
- Profª. Drª. Débora Amorim Gomes da Costa-Maciel - Professora Livre Docente da Universidade de Pernambuco (UPE).

ANA LÚCIA FÉLIX DOS SANTOS
Diretora do Centro de Educação

PORTARIA Nº 042/2026 – CTG/UFPE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, MAGDA ROSÂNGELA DOS SANTOS VIEIRA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– A Res. 03/2014 - CONSUNI/UFPE

RESOLVE:

Designar, com efeitos retroativos a 24/10/2026, pelo período de 01 (um) ano, os docentes Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos, e Lícia Mouta da Costa para comporem a Comissão Avaliadora dos pedidos de promoção para as Classes Classe C (Professor Associado) e D (Professor Titular), assim como os pedidos de progressão na Classe C dos docentes deste Centro Acadêmico. Compõem ainda a Comissão, como membros suplentes, Andréa Flávia Tenório Carneiro e Ricardo Pinto de Medeiros.

YÊDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA
DIRETORA

PORTARIA Nº 45/26-CAp, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: homologação da Comissão Examinadora para a Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, Edital 14/2026 UFPE, na **Área** de Ciências Exatas e da Natureza, **Subárea** Matemática**.**

Titulares:

DOCENTE	FUNÇÃO	ORIGEM – SIAPE ou CPF
Marcos André Pereira de Melo	Presidente	2366648 - CAp/UFPE
Ana Paula Barbosa de Lima	Membro	1296607 - CAp/UFPE
Jailson Cavalcante de Araújo	Membro	1090895 - CAp/UFPE

Suplente:

DOCENTE	FUNÇÃO	ORIGEM – SIAPE
José Carlos Alves de Souza	Membro	2283151 - CAp/UFPE

Profa. FABIANA SOUTO LIMA VIDAL – DIRETORA DO CAp/UFPE